



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 09 de setembro de 2024.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsável pela Solicitação; Lizandra Cristina Boni
Email: assistencia@planalto.pr.gov.br

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: _____ / _____
SOLICITAÇÃO: 124 / 2024
PROCESSO(S): 299 / 2024
250 / 2024

Justificativa da Demanda:

Através dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social, do Conselho da Criança e Adolescente, em reunião realizada no dia 09 de setembro de 2024 com toda a equipe dos membros dos conselhos citada acima, obteve-se um parecer favorável para a profissional Cleucimara Molon Jubelli, ser a mentora da capacitação/formação, foi realizado um levantamento com os responsáveis para a contratação da empresa Arggiornare – Assessoria e Capacitação, e com participantes das capacitações/formações todos com relatos de que os temas foram alcançados dentro do esperado, que todas as dúvidas foram supridas e esclarecidas.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com a Secretaria do CMDCA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente) solicita autorização para a contratação da profissional Cleucimara Molon Jubelli representante da empresa Arggiornare – Assessoria e Capacitação.

A profissional em questão possui um vasto currículo de cursos, realização de palestras, treinamentos e oficinas, conforme é possível observar nos documentos em anexo a este ETP.

A capacitação visa contribuir com a formação continuada para os mais diversos profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos SGD. Esta capacitação tem como objetivo preparar todos os profissionais, membros e conselheiros que trabalham dia a dia, para estarem capacitados e orientados do quão importante é seu papel na sociedade.

É importante frisar que as capacitações da Rede de Proteção estão ocorrendo mensalmente em todos os municípios da região, com profissionais diferentes e que os servidores que atuam no Sistema de Proteção de Planalto, se deslocam para participar destas formações, sem nenhum custo ao Município. Sendo que o mês de setembro ficou definido que a capacitação seria realizada em Planalto, com o profissional escolhido pela Secretaria de Assistência Social para ministrar a formação e que os demais municípios vêm participar.

Objeto: Contratação de empresa especializada em ministrar curso de capacitação e formação para todos os conselheiros e membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal da Criança e Adolescente, a fim de atender a demanda proposta.

ITEM	UN	OBJETO	QTD	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	CAPACITAÇÃO PARA CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	UN	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00

3021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Capacitação para os membros dos conselhos Municipais da secretaria de assistência social, Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, e demais conselhos que possam usufruir da temática. Abordando os temas: <ul style="list-style-type: none">• Atribuições e competências; Caminhos necessários para a efetivação da política pública de descentralização e mobilização social; O Sistema de Garantia de Direitos-SGD e a intersetorialidade dos Conselhos.				
	TOTAL				R\$ 1.890,00

O custo total estimado é de **R\$ 1.890,00 (Mil oitocentos e noventa reais)**.

Ligondra E. Boni

Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo:

Luiz C. Boni

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 063/2024

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX. Considera-se boa prática a utilização deste documento para garantir os princípios da contratação pública, em especial do planejamento, da eficiência, do interesse público, da eficácia, entre outros.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada em ministrar curso de capacitação e formação para todos os conselheiros e membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal da Criança e Adolescente, a fim de atender a demanda proposta.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Como é sabido, é de cunho constitucional o dever de todo gestor público primar pela observância do princípio da eficiência que, segundo a professora MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO: "(...)o princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público"(...) (DI PIETRO, 2002).

3.2. Através dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social, do Conselho da Criança e Adolescente, em reunião realizada no dia 09 de setembro de 2024 com toda a equipe dos membros dos conselhos citada acima, obteve-se um parecer favorável para a contratação da profissional Cleucimara Molon Jubelli, ser a mentora da capacitação/formação. Foi realizado um levantamento com os responsáveis para a contratação da empresa Arggiornare – Assessoria e Capacitação, e com participantes das capacitações/formações todos com relatos de que os temas foram alcançados dentro do esperado, que todas as dúvidas foram supridas e esclarecidas.

3.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com o conselho do CMDCA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente) solicita autorização para a contratação da profissional Cleucimara Molon Jubelli representada pela empresa Arggiornare – Assessoria e Capacitação.

3.4. A profissional em questão possui um vasto currículo de cursos, realização de palestras, treinamentos e oficinas, conforme é possível observar nos documentos em anexo a este Termo de Referência.

3.5. A capacitação visa contribuir com a formação continuada para os mais diversos profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos SGD. Esta capacitação tem como objetivo preparar todos os profissionais, membros e conselheiros que trabalham dia a dia, para estarem capacitados e orientados do quão importante é seu papel na sociedade.

3.6. É importante frisar que as capacitações da Rede de Proteção estão ocorrendo mensalmente em todos os municípios da região, com profissionais diferentes e que os servidores que atuam no Sistema de Proteção de Planalto, se deslocam para participar



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

destas formações, sem nenhum custo ao Município. Sendo que o mês de outubro ficou definido que a capacitação seria realizada em Planalto, com o profissional escolhido pela Secretaria de Assistência Social para ministrar a formação e que os demais municípios vêm participar.

4. ÁREA REQUISITANTE:

4.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

5.1. A Secretaria de Assistência Social apresentou a seguinte demanda:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	CAPACITAÇÃO PARA CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Capacitação para os membros dos conselhos Municipais da secretaria de assistência social, Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, e demais conselhos que possam usufruir da temática. Abordando os temas: <ul style="list-style-type: none">• Atribuições e competências; Caminhos necessários para a efetivação da política pública de descentralização e mobilização social; O Sistema de Garantia de Direitos-SGD e a intersetorialidade dos Conselhos.	01	UN	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
TOTAL						R\$ 1.890,00

6. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Lei de Licitações nº14.133/2021 traz em seu texto disposições sobre a inexigibilidade de licitação. A inexigibilidade de licitação ocorre quando a competição é inviável, seja por características singulares do objeto a ser contratado ou pela natureza especial do contratado, conforme disposto no Art. 74:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Inciso III, alínea "f", parágrafo 3º - III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

7. CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS SOLICITADOS:

7.1. A capacitação será realizada no dia 10 de outubro de 2024, no Centro de Múltiplo Uso, sendo a capacitação realizada durante o dia todo com início manhã: 07h30minh às 11h30minh, tarde: 13h às 17h.

7.2. A carga horária total da capacitação será de 08 (oito) horas.

8. PRAZOS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Secretaria confirmará com a contratada a agenda com 05 (cinco) dias de antecedência e encaminhará a solicitação formal.

8.2. A solicitação formal deverá conter as seguintes informações:

- 1) Local do evento;
- 2) Data e horário do evento;
- 3) Assinatura do solicitante responsável;

8.3. Ficarão a cargo da Contratada todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à apresentação, materiais utilizados, alimentação, transporte, hospedagem, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

8.4. A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Secretária Municipal de Assistência Social desta municipalidade, Lizandra Cristina Boni, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da lei nº14.133/2021.

9.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O valor máximo da contratação é de R\$ 1.890,00 (Mil oitocentos e noventa reais).

10.2. O valor foi definido pelo orçamento fornecido pela empresa. Também foi solicitado notas fiscais para comprovação do valor praticado pela mesma em outros municípios.

10.3. O valor ofertado pela empresa encontra-se dentro do praticado em outros serviços, conforme demonstrado nas notas fiscais em anexo.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.

11.2. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes deste estudo.

11.3. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, assim como as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir parcelamento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se aplica.

13. CONCLUSÕES:

13.1. Concluindo, a contratação da profissional Cleucimara Molon Jubelli, representada pela empresa Arggiornare – Assessoria e Capacitação, está devidamente fundamentada no princípio da eficiência. A escolha foi feita com base no reconhecimento da competência técnica do profissional e na comprovação de que as capacidades acima atingiram os objetivos esperados.

Planalto PR 12 de setembro de 2024.

Lizandra Cristina Boni
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em ministrar curso de capacitação e formação para todos os conselheiros e membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal da Criança e Adolescente, a fim de atender a demanda proposta.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Lizandra Cristina Boni

3 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Como é sabido, é de cunho constitucional o dever de todo gestor público primar pela observância do princípio da eficiência que, segundo a professora MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO: "(...)o princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público"(...) (DI PIETRO, 2002).

4.2. Através dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social, do Conselho da Criança e Adolescente, em reunião realizada no dia 09 de setembro de 2024 com toda a equipe dos membros dos conselhos citada acima, obteve-se um parecer favorável para a contratação da profissional Cleucimara Molon Jubelli, ser a mentora da capacitação/formação. Foi realizado um levantamento com os responsáveis para a contratação da empresa Arggiornare – Assessoria e Capacitação, e com participantes das capacitações/formações todos com relatos de que os temas foram alcançados dentro do esperado, que todas as dúvidas foram supridas e esclarecidas.

4.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com o conselho do CMDCA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente) solicita autorização para a contratação da profissional Cleucimara Molon Jubelli representada pela empresa Arggiornare – Assessoria e Capacitação.

4.4. A profissional em questão possui um vasto currículo de cursos, realização de palestras, treinamentos e oficinas, conforme é possível observar nos documentos em anexo a este Termo de Referência.

4.5. A capacitação visa contribuir com a formação continuada para os mais diversos profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos SGD. Esta capacitação tem como objetivo preparar todos os profissionais, membros e conselheiros que trabalham dia a dia, para estarem capacitados e orientados do quão importante é seu papel na sociedade.

4.6. É importante frisar que as capacitações da Rede de Proteção estão ocorrendo mensalmente em todos os municípios da região, com profissionais diferentes e que os servidores que atuam no Sistema de Proteção de Planalto, se deslocam para participar destas formações, sem nenhum custo ao Município. Sendo que o mês de outubro ficou definido que a capacitação seria realizada em Planalto, com o profissional escolhido pela

302

000007



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Secretaria de Assistência Social para ministrar a formação e que os demais municípios vêm participar.

5. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1.A Lei de Licitações nº14.133/2021 traz em seu texto disposições sobre a inexigibilidade de licitação. A inexigibilidade de licitação ocorre quando a competição é inviável, seja por características singulares do objeto a ser contratado ou pela natureza especial do contratado, conforme disposto no Art. 74:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Inciso III, alínea "f", parágrafo 3º - III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 1.890,00 (Mil oitocentos e noventa reais)**.

6.2. O valor foi definido pelo orçamento fornecido pela empresa. Também foi solicitado notas fiscais para comprovação do valor praticado pela mesma em outros municípios.

6.3. O valor ofertado pela empresa encontra-se dentro do praticado em outros serviços, conforme demonstrado nas notas fiscais em anexo.

7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO.

ITEM	UN	OBJETO	QTD	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	CAPACITAÇÃO PARA CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Capacitação para os membros dos conselhos Municipais da secretaria de assistência social, Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, e demais conselhos que possam usufruir da temática. Abordando os temas: <ul style="list-style-type: none">• Atribuições e competências; Caminhos necessários para a efetivação da política pública de descentralização e mobilização social;	01	UN	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00

30/11

000008



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	O Sistema de Garantia de Direitos-SGD e a intersectorialidade dos Conselhos.				
	TOTAL				R\$ 1.890,00

O custo total estimado é de **R\$ 1.890,00 (Mil oitocentos e noventa reais)**.

8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Secretaria confirmará com a contratada a agenda com 05 (cinco) dias de antecedência e encaminhará a solicitação formal.

8.2. A solicitação formal deverá conter as seguintes informações:

- 1) Local da capacitação;
- 2) Data e horário da capacitação;
- 3) Assinatura do solicitante responsável;

8.3. A capacitação será realizada no dia 10 de outubro de 2024, no Centro de Múltiplo Uso, sendo a capacitação realizada durante o dia todo com início manhã: 07h30minh às 11h30minh, tarde: 13h às 17h.

8.4. A carga horária total da capacitação será de 08 (oito) horas.

8.5. Ficarão a cargo da Contratada todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à apresentação, materiais utilizados, alimentação, transporte, hospedagem, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

8.6. A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Secretária Municipal de Assistência Social desta municipalidade, Lizandra Cristina Boni, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/2021.

9.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

Planalto - PR, 16 de setembro de 2024.

Lizandra Cristina Boni

Lizandra Cristina Boni
Secretária de Assistência Social

Luiz Carlos Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto

050009



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

Empresa: AGGIORNARE – ASSESSORIA & CAPACITAÇÃO

Nota Fiscal: DOIS VIZINHOS - PR

Nota Fiscal: AMPÉRE – PR

Nota Fiscal: GOIOXIM – PR

Nota Fiscal: SARANDI – RS

Nota Fiscal: BELA VISTA DA CAROBA – PR

ITEM	QTD	AGGIORNARE	DOIS VIZINHOS	AMPÉRE	GOIOXIM	SARANDI	BELA VISTA DA CAROBA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	R\$ 1.890,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.480,00	R\$ 2.400,00	R\$ 1.900,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.890,00 (Mil oitocentos e noventa reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Luciane Baldasseria Dresch

060010

AGGIORNARE – Assessoria & Capacitação
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 250 – Dois Vizinhos-PR
Email: cleucimara@aggiornare.com.br
Telefone: (46) 9 9979-5884
CNPJ: 34.798.600/0001-69



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O A O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA. MUNICIPIO DE PLANALTO-PR.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quant/hrs	Valor R\$
CAPACITAÇÃO PARA CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Capacitação para os membros dos conselhos Municipais da secretaria de assistência social, Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, e demais conselhos que possam usufruir da temática. Abordando os temas: Atribuições e competências; Caminhos necessários para a efetivação da política pública de descentralização e mobilização social; O Sistema de Garantia de Direitos- SGD e a intersectorialidade dos Conselhos.	08	1.890,00
INVESTIMENTO TOTAL:	08	1.890,00

Inclusas todas as despesas, orçamento válido para 60 dias.

Dois Vizinhos 05 de SETEMBRO de 2024.

**CLEUCIMARA
MOLON JUBELLI
02476143944:
34798600000169**

Digitally signed by CLEUCIMARA MOLON JUBELLI: 02476143944:34798600000169
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=DOIS VIZINHOS, OU=31725974000166, OU=Secretaria da República Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=videoconferencia, CN=CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944:34798600000169
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2024-09-23 15:37:27
Foxit Reader Version: 9.7.0

000011

uma incorreção no lançamento dos dados por parte da Secretaria de Finanças do município sendo corrigido - processo nº 7100.02.2021/2023-17.

Após análise e as devidas correções os conselheiros deram seu Parecer Favorável através da Resolução nº 02/2024. Nada mais a tratar encerra a presente ata que segue assinada por mim e demais presentes. Janice Rayer Baidedt. Secretária executiva.

Ata nº 03/2024

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro, às 08:00 horas, reuniram-se em reunião ordinária, na sala de reuniões na Secretaria de Assistência Social de Planalto, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, juntamente com membros do Conselho Municipal da Criança e Adolescente (CMA/CA), para tratar dos seguintes assuntos:

Primeiramente a presidente do CMA/CA deu as boas vindas a todos os participantes, destacando e explicando sobre o Projeto Nosso Gente Paraná que é realizado no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), onde a Sra Marli Wanzing é a coordenadora do programa, e que o município de Planalto, está incluso e o conduz; outro assunto que foi debatido e que é de suma importância é a respeito das capacitações que vem sendo realizadas em parceria com outros municípios, cuja essas capacitações são da Rede de Proteção, e para os conselheiros/membros do Conselho Municipal de Assistência Social, e Conselho Municipal da Criança e Adolescente, sendo que ficou optado que em outubro o município de Planalto irá ofertar uma formação, nos meses anteriores

nes foi em cidades próximas das quais participam
dessa grupo, são Terça do Oeste, Realiza, Pinhal
de São Bento, Bela Vista do Jordão e Planalto, em
reuniões foi destacado o nome da palestrante,
doutoranda a Dra. Cleucimara Melon Jubelli a
qual trabalha na empresa Aggionmare - Arxo-
ria e Capacitação, em trocas de conversas e opiniões
os membros e conselheiros presentes contaram
suas experiências onde participaram de palestras
e capacitação que a palestrante conduziu, tendo
como ótimos resultados, explicando com clare-
za e sendo objetiva nos temas propostos, e
atingindo a demanda a qual foi especifica-
da, foi analisado seu currículo onde possui
diversas formações e experiências, como: Dou-
torado em andamento em educação, mestrado
em história, especialização em especialização em Polí-
ticas de Atenção à Criança e ao Adolescente,
especialização em Especialização em Gestão de Centros Socio-
educação, especialização em pedagogia Empresarial
e hospitalar, graduação em pedagogia, como tem
no seu currículo onde consta todas as cursos e
experiências profissionais, após as presentes conver-
sarem ficou decidido por todos os membros dos
conselhos que essa palestrante Dra. Cleucimara
Melon Jubelli estaria apta para realizar
essa capacitação no mês de outubro na
cidade de Planalto. Nada mais a tratar em-
grosso a presente ata que segue assinada por mim
e demais presentes. Simone Raquel Boldixera Orsch
diretora de departamento.

- 01- Janice Rayer Bouchard
- 02- Luziana e Beni
- 03- Simone Baldassari Duxch
- 04- Ana Paula Fombr
- 05- Janice Schreider Dymosh
- 06- Yarli usyng
- 07- Eleuara M. Dias de Oliveira

Lista dos participantes da reunião de CNHS realizada no dia 09 de setembro de 2024. Confirmação ata nº 09/2024.

- 01- Ana Paula Fombr
- 02- Yarli usyng
- 03- Eleuara M. D. de Oliveira
- 04- Janice S. Dymosh
- 05- Janice Rayer Bouchard
- 06- Simone Baldassari Duxch
- 07- Luziana e Beni

- 08- Pilyani Ay- kibardi
- 09- Alene Demise Espelha
- 10-
- 11-



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota:
115
Data e Hora da Emissão:
01/08/2023 10:02:31
Operador Emissor:
CLEUCIMARA M.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 34798600000169 I.E.: I.M.: 129925 Telefone: (46)
Nome/Razão: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944
Endereço: RUA AQUILINO ANGELO BARP, 295 - NOSSA SENHORA DE LOURDES - 85660000
Município: Dois Vizinhos UF: PR e-Mail: cleucimaramolonju@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 75636530000120 I.E.: I.M.: 964794
Nome/Razão: MUNICIPIO DE VERE
Endereço: RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, 316 - CENTRO - 85585000
Município: Verê UF: PR e-Mail: COMPRAS@VERE.PR.GOV.BR

Cód.	Discriminação	Val.Serviço
8.02	de acordo com a nota de empenho 57907, capacitação presencial para a rede de proteção do município de Verê, realizada dia 21 de julho na Escola La Salle, no total de 04 horas de atividades com o tema: Violências e os sentidos na rede de proteção.	2.200,00

Total Serviços (R\$) **2.200,00**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **2.200,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1397 / 2007
A tributação desta NFS-e está definida como: Isento/Imune.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional - Micro Empreendedor Individual (MEI).
EMITIDO POR MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON DOIS VIZINHOS: 46-3536-4028

Autenticidade: CF3E8778.72E30C6E.8E2B31AF.D2450A3A (verificada em 01/08/2023 às 10:03:01)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



Chave de Acesso da NFS-e
410720722347986000001690000000004024050281134695



Número da NFS-e 40	Competência da NFS-e 24/05/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 24/05/2024 11:51:33
Número da DPS 69	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 24/05/2024 11:51:33

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 34.798.600/0001-69	Inscrição Municipal -	Telefone (46) 9912-8324
Nome / Nome Empresarial CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944		E-mail CLEUCIMARA20@HOTMAIL.COM	
Endereço AQUILINO ANGELO BARP, 295, NOSSA SENHORA DE LOURDES		Município Dois Vizinhos - PR	CEP 85660-000
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 13.164.360/0001-70	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE		E-mail apmi@ampernet.pr.gov.br	
Endereço PRESIDENTE KENNEDY, 1460, CENTRO		Município Ampére - PR	CEP 85640-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 00000001 - Instrução, treinamento, capacitação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Dois Vizinhos - PR	Pais da Prestação -
--	--	---	-------------------------------

Descrição do Serviço
Capacitação para a rede de Proteção, equipe do Conselho Tutelar titulares e suplentes quanto á Práticas e fluxos da Lei 13.431/2017: Orientações Práticas sobre o Trabalho em Rede; A rede de Proteção e a formação continuada dos atores intersetoriais; Violência sexual na perspectiva da Rede de Proteção - Educação, Saúde e Assistência Social; A Revelação Espontânea, a Escuta Especializada e o Depoimento Especial; Parâmetros para formação de Escuta E

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	Pais Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Dois Vizinhos - PR	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 2.600,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 2.600,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.600,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122901990

Chave de Acesso da NFS-e
4107207223479860000016900000000001123118145176120



Número da NFS-e 11	Competência da NFS-e 20/11/2023	Data e Hora da emissão da NFS-e 20/11/2023 10:06:10
Número da DPS 19	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 20/11/2023 10:06:10

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 34.798.600/0001-69	Inscrição Municipal -	Telefone (46) 9912-8324
Nome / Nome Empresarial CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944		E-mail CLEUCIMARA20@HOTMAIL.COM	
Endereço AQUILINO ANGELO BARP, 295		Município Dois Vizinhos - PR	CEP 85660-000
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 01.607.627/0001-78	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE GOIOXIM		E-mail -	
Endereço SETE DE SETEMBRO, S/N		Município Goioxim - PR	CEP 85162-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 04.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Dois Vizinhos - PR	País da Prestação -
Descrição do Serviço Qualificação dos Conselheiros Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício de suas funções, para o mandato de 2024 a 2028, com temática: Estrutura e funcionamento, habilidades e competências, Legislação nacional e municipal, SIPIA alimentação pratica e ferramentas do Sistema. Público Alvo: Conselheiros Tutelares, prestação de serviço realizada em datas 13 e 14 de novembro na Secretaria de Assistência Social, totalizando 16 horas de formação.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Dois Vizinhos - PR	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 4.960,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 4.960,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 4.960,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122901990

Chave de Acesso da NFS-e
4107207223479860000016900000000005524087755689323



Número da NFS-e 55	Competência da NFS-e 12/08/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 12/08/2024 11:12:56
Número da DPS 111	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 12/08/2024 11:12:56

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 34.798.600/0001-69	Inscrição Municipal -	Telefone (46) 9912-8324
Nome / Nome Empresarial CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944		E-mail CLEUCIMARA20@HOTMAIL.COM	
Endereço AQUILINO ANGELO BARP, 295, NOSSA SENHORA DE LOURDES		Município Dois Vizinhos - PR	CEP 85660-000
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 97.320.030/0001-17	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE SARANDI		E-mail -	
Endereço PRESIDENTE VARGAS, SN, CENTRO		Município Sarandi - RS	CEP 99560-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 08.01 - Instrução, treinamento, o... ação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Dois Vizinhos - PR	País da Prestação -
--	--	---	-------------------------------

Descrição do Serviço

De acordo com Contrato, contratação de empresa para prestação de serviço em modalidade presencial para formação ao Conselho Tutelar 12 horas com a temática e atividades praticas no ambiente de produção e e Rede de Proteção 04 horas, quanto ao SIPIA Capacitação sobre como acessar link e token, efetuar respostas junto ao Sistema e efetivar o envio. Formação realizada nos dias 8 e 9 de agosto de 2024. Investimento pode ser depositado em conta PJ: Agência: 4342, conta: 37.635-3 Banco SICOOB.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Dois Vizinhos - PR	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 4.800,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 300,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 4.800,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122901990

Chave de Acesso da NFS-e
4107207223479860000016900000000006324084374313213



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 63	Competência da NFS-e 26/08/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 26/08/2024 10:52:57
Número da DPS 119	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 26/08/2024 10:52:57

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 34.798.600/0001-69	Inscrição Municipal -	Telefone (46) 9912-8324
Nome / Nome Empresarial CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944		E-mail CLEUCIMARA20@HOTMAIL.COM	
Endereço AQUILINO ANGELO BARP, 295, NOSSA SENHORA DE LOURDES		Município Dois Vizinhos - PR	CEP 85660-000
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 01.612.441/0001-07	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE BELA VISTA DO CAROBA		E-mail ADMINISTRACAO@BELAVISTADACAROBA.PR.GOV.BR	
Endereço RIO DE JANEIRO, SN, CENTRO		Município Bela Vista da Caroba - PR	CEP 85745-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, capacitação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Dois Vizinhos - PR	País da Prestação -
Descrição do Serviço De acordo com empenho nº 2176/2024 Emissão: 26/08/2024 para Capacitação - aporte técnico - para o Conselho Tutelar e Rede Municipal de Proteção à crianças e adolescentes: • ECA, Ética profissional, deveres/ direitos, funcionamento administrativo; • Organização e atendimento em rede (fluxos e protocolos de atendimento); • Escuta Especializada e Revelação Espontânea. • Sistema SIPIA, registros, encaminhamentos; • Momento de debate discussão de casos e troca de conhecimento. Carga horária total de 08 horas. Formação realizada no dia 22/08 no espaço do Serviço de Convivência junto ao bosque municipal. Investimento pode ser depositado na PJ: Agência: 4342, conta: 37.635-3, Cooperativa SICOOB.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Dois Vizinhos - PR	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.900,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.900,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.900,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122901990



Cleucimara Molon Jubelli

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/7721781354952188>

ID Lattes: **7721781354952188**

Última atualização do currículo em 05/08/2024

Doutoranda pela Universidade Passo Fundo (UPF), Bolsista CAPES. Mestre em História pela Universidade de Passo Fundo-UPF, (2024) Especialista em Políticas de Atenção a Criança e ao Adolescente; Pedagogia Hospitalar e empresarial; Gestão de Centros de Socioeducação. Possui graduação em Pedagogia pela Faculdade Vizivali (2008). Atualmente empresaria da AGGIORNARE- Assessoria e Capacitação. Tem experiência na área de Educação, Assistência Social, Rede Municipal de Proteção a Infância e adolescência, Sistema de Garantia de Direitos e Conselho Tutelar. Membro do Grupo de Pesquisa e Estudos em Primeira Infância-GEPEPI. Possui interesse nas áreas: Políticas Públicas, Infância e Adolescência, História do tempo presente, História da criança e da Família. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Cleucimara Molon Jubelli

Nome em citações bibliográficas

JUBELLI, C. M.

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/7721781354952188>

País de Nacionalidade

Brasil

Formação acadêmica/titulação

2024

Doutorado em andamento em Educação.
Universidade de Passo Fundo, UPF, Brasil.
Título: A DESPROTEÇÃO DA INFÂNCIA NO SUDOESTE DO PARANÁ: A TECNOLOGIA COMO FERRAMENTA DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA PARA A INFÂNCIA (2009-2015)

Orientador: Prof. Dr. Felipe Cittolin Abal.

Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.

Palavras-chave: Infância; convivência familiar e comunitária^; violação de direitos..

Grande área: Ciências Humanas

000020

2022 - 2024

Mestrado em História.
Universidade Passo Fundo, UPF, Brasil.
Título: Crianças Brasileiras: a (Des)proteção da Política pública, Recorte histórico do Brasil, Ano de Obtenção: 2024.
Orientador: Felipe Cittolin Abal.
Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.

2019 - 2021

Especialização em Especialização em Políticas de Atenção à Criança e ao Adolescente. (Carga Horária: 360h).
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.
Título: Graduação Lato Sensu, Especialização em Políticas de Atenção à Criança e ao Adolescente.
Orientador: Sílvia de F. Mendes.

2009 - 2010

Especialização em Especialização em Gestão de Centros de SocioEducação. (Carga Horária: 365h).
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.
Título: Graduação Lato Sensu, Especialização em Gestão de Centros de Socioeducação.
Orientador: Luciana Vargas Netto Oliveira.

2008 - 2009

Especialização em Pedagogia Empresarial e Hospitalar. (Carga Horária: 375h).
Faculdade Educacional Araucária, FACEAR, Brasil.
Título: Pedagogia Empresarial e Hospitalar.

2005 - 2008

Graduação em Pedagogia.
Faculdade Vizivali, VIZIVALI, Brasil.
Título: O trabalho pedagógico no contexto hospitalar: Uma escuta a Criança Hospitalizada.
Orientador: Elaine Maria Bonatto.

Formação Complementar

2022 - 2022

Extensão universitária em O papel da pesquisa histórica no mundo pós-pandêmico. (Carga horária: 30h).
Universidade de Passo Fundo, UPF, Brasil.

2022 - 2022

Currículo Lattes. (Carga horária: 4h).
Universidade de Passo Fundo, UPF, Brasil.

000021

2022 - 2022

História e Imprensa. (Carga horária: 4h).
Universidade de Passo Fundo, UPF, Brasil.

2022 - 2022

Gestão em sala de aula: como é ser professor de história no século XXI?. (Carga horária: 4h).
Universidade de Passo Fundo, UPF, Brasil.

2022 - 2022

inventário como fonte de Pesquisa Historica. (Carga horária: 4h).
Universidade de Passo Fundo, UPF, Brasil.

2022 - 2022

O papel da pesquisa historica no mundo pós-pandêmico. (Carga horária: 4h).
Universidade de Passo Fundo, UPF, Brasil.

2022 - 2022

Processos Judiciais como fonte. (Carga horária: 4h).
Universidade de Passo Fundo, UPF, Brasil.

2022 - 2022

Fotografia como fonte histórica. (Carga horária: 4h).
Universidade de Passo Fundo, UPF, Brasil.

2022 - 2022

O Racismo Não é estrutural. (Carga horária: 2h).
Universidade de Passo Fundo, UPF, Brasil.

2022 - 2022

Como ser moderno no Brasil: Os anos 20 e o centenário de nação. (Carga horária: 2h).
Universidade de Passo Fundo, UPF, Brasil.

2022 - 2022

Relato espontâneo- rede municipal de ensino. (Carga horária: 4h).
Prefeitura Municipal de Renascença, PMR, Brasil.

2022 - 2022

Capacitação Rede de Proteção á violencias de crianças e adolescentes. (Carga horária: 4h).
EDUCARE solucoes educacionais, EDUCARE, Brasil.

2022 - 2022

Rede Intersetorial de Atendimento a Criança e ao Adolescente. (Carga horária: 4h).
EDUCARE solucoes educacionais, EDUCARE, Brasil.

000022

2022 - 2022

Formação aos membros do Conselho Tutelar. (Carga horária: 16h).
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, Brasil.

2022 - 2022

Capacitação e Formação da Rede de Proteção Municipal. (Carga horária: 8h).
Secretaria Municipal de Ação Social Marquinho, SMAS, Brasil.

2022 - 2022

Políticas públicas de proteção à criança e ao adolescente. (Carga horária: 16h).
Acordar treinamentos, ACORDAR, Brasil.

2022 - 2022

Metodologia em Pesquisa Histórica. (Carga horária: 4h).
Universidade de Passo Fundo, UPF, Brasil.

2022 - 2022

Utilização do documentos com fonte histórica. (Carga horária: 4h).
Universidade de Passo Fundo, UPF, Brasil.

2019 - 2019

Capacitação/Formação Conselheira Tutelar. (Carga horária: 40h).
Conselho Tutelar de Dois Vizinhos, CTDV, Brasil.

2019 - 2019

Aula Magna da Pós-Graduação em Políticas de Atenção à Criança e Adolescente. (Carga horária: 2h).
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.

2014 - 2014

Curso de Capacitação de Nível Intermediário no SIPIA. (Carga horária: 35h).
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, SEDS, Brasil.

2012 - 2012

Sistemas de Garantia de Direitos nas Violências e Violações de Direitos. (Carga horária: 4h).
Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CREAS, Brasil.

2010 - 2010

Sistema de Informação para Infância e Adolescência. (Carga horária: 16h).
Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, SECJ, Brasil.

2008 - 2008

Curso de Capacitação de Conselheiros Tutelares. (Carga horária: 40h).
Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, SECJ, Brasil.

2008 - 2008

Sistema de Informação para Infância e Adolescência. (Carga horária: 24h).
Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, SECJ, Brasil.

2002 - 2002

Curso de Formação de Alfabetizadores do Programa BB-Educar. (Carga horária: 40h).
Banco do Brasil, BB, Brasil.

1999 - 1999

Windows, word, excel. (Carga horária: 4h).
Sind. dos Trabalhadores nas Ind. de Alimentação de Dois Vizinhos, STIA/DV, Brasil.

1999 - 1999

Windows 95 e Word 7.0. (Carga horária: 10h).
Águia Escola de Informática, AEI, Brasil.

Atuação Profissional

Conselho Tutelar de Dois Vizinhos, CTDV, Brasil.

Vínculo institucional

2021 - 2021

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Conselheira Tutelar, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Vínculo institucional

2008 - 2016

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Conselheira Tutelar, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Membro de corpo editorial

2022 - Atual

Periódico: SEMINA (UPF)

000024

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Humanas / Área:
Ciência Política / Subárea: Políticas Públicas.

2.

Grande área: Ciências Humanas / Área:
Educação.

3.

Grande área: Ciências Humanas / Área:
Educação / Subárea: Orientação e
Aconselhamento.

Idiomas

Espanhol

Compreende Bem, Fala Pouco, Lê Bem,
Escreve Pouco.

Produções

Produção bibliográfica

Capítulos de livros publicados

1.

JUBELLI, C. M.; Seraglio, Karina Paula . Adoção: o resgate de uma vida. In: Amanda Caroline Shcallenberger Schaurich; Carla Liliane Waldow Esquivel; Terezinha Corrêa Lindino. (Org.). Adoção: O resgate de uma vida. 346ed.toledo: Quero Saber, 2023, v. , p. 123-145.

2.

JUBELLI, C. M.. A importancia do diagnostico SIPIA para o Conselho Tutelar. In: Ronaldo Bernardino Colvero; Ewerton da Silva Ferreira; Tiara Cristiana Pimentel dos Santos. (Org.). A IMPORTÂNCIA DO DIAGNÓSTICO SIPIA PARA O CONSELHO TUTELAR. 382ed.Ponta Grossa: Atena, 2022, v. 8, p. 109-124.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1.

JUBELLI, C. M.; Freitas Mendes, Silvia . Conselho Tutelar: Capacitar para efetivar a proteção integral da criança e do adolescente no município de Renascença. In: Congresso Nacional de Pesquisa em Ciências Sociais Aplicadas-CONAPE, 2021,

000025

Resumos publicados em anais de congressos

1.

JUBELLI, C. M.. Dois Vizinhos: o município a política e o poder. In: IX Simpósio de Pesquisa Estado e Poder: ACÁ se RESPIRA LUCHA, 2023, Marechal Candido Rondon. IX SIMPOSIO DE PESQUISA ESTADO E PODER Acá se respira lucha: poder, dominação e resistência na América Latina. Cascavel: Unioeste, 2023. p. 38-38.

2.

JUBELLI, C. M.. A IMPORTÂNCIA DO DIAGNÓSTICO SIPIA PARA O CONSELHO TUTELAR. In: seminário de relações de fronteira e Interdisciplinaridade, 2022, Passo fundo. Relações de Fronteira e interdisciplinaridades. Ponta Grossa: Atena, 2022. v. 8. p. 109-124.

Apresentações de Trabalho

1.

JUBELLI, C. M.. A busca pelo sentimento de Infância. 2023. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

2.

JUBELLI, C. M.. Dois Vizinhos: o município a política e o poder. 2023. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

3.

JUBELLI, C. M.. Curso de formação para Conselho Tutelar e Rede de Proteção. 2022. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

4.

JUBELLI, C. M.. Educação e responsabilidades. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

5.

JUBELLI, C. M.. A IMPORTÂNCIA DA FERRAMENTA SIPIA PARA O CONSELHO TUTELAR. 2022. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

6.

JUBELLI, C. M.. Políticas públicas para a Infância brasileira. 2022. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

7.

JUBELLI, C. M.; Seraglio, Karina Paula . Violências: conceitos, identificação e encaminhamentos na Educação. 2022. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

8.

☆ **JUBELLI, C. M..** Capacitação para Conselheiros Tutelares. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

9.

☆ **JUBELLI, C. M..** GEPEPI- Grupo de Estudos e Pesquisas em Infâncias, Crianças e Educação Infantil. 2021. (Apresentação de Trabalho/Outra).

10.

JUBELLI, C. M.. atualização para Conselheiros Tutelares. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

11.

JUBELLI, C. M.. Orientações para Conselho Tutelar. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

12.

JUBELLI, C. M.. Conferencia dos Direitos da Criança e do Adolescente. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

13.

JUBELLI, C. M.. 9º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

14.

JUBELLI, C. M.. Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

000027

15.

JUBELLI, C. M.. 7º Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

16.

JUBELLI, C. M.. Drogas - Situação de Risco. 2007. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Produção técnica

Assessoria e consultoria

1.

☆ **JUBELLI, C. M.**. Assessoria em Orientação para implantação do Programa Família Acolhedora. 2020.

2.

☆ **JUBELLI, C. M.**. Capacitação aos membros do Conselho tutelar com tema SIPIA. 2020.

3.

JUBELLI, C. M.. Assessoria ao Sistema Unico de Assistencia Social-SUAS. 2020.

4.

☆ **JUBELLI, C. M.**. Assessoria e Orientação para Elaboração do Diagnostico Socio-territorial. 2020.

Patentes e registros

Patente

A Confirmação do status de um pedido de patentes poderá ser solicitada à Diretoria de Patentes (DIRPA) por meio de uma Certidão de atos relativos aos processos

1.

JUBELLI, C. M.. Uma escuta a criança hospitalizada. 2008, Brasil.
Patente: Modelo de Utilidade. Número do registro: 24619, título: "Uma escuta a criança hospitalizada" , Instituição de registro:

000023

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

Como ser moderno no Brasil: Os anos 20 e o centenário da nação. 2022. (Outra).

2.

Formação para Rede de Proteção e Conselho Tutelar Porto Amazonas. Formando Redes de Proteção Porto Amazonas. 2022. (Outra).

3.

II Encontro Discente de Pós-graduação em História. Minicurso: Violências: Conceitos, identificação e encaminhamentos na educação.. 2022. (Encontro).

4.

II Encontro Discente de Pós-graduação em História. Violências: Conceitos, identificação e encaminhamentos na educação.. 2022. (Encontro).

5.

II Encontro Discente de Pós-graduação em História. Mesa Temática: Violências: Conceitos, identificação e encaminhamentos na educação.. 2022. (Encontro).

6.

II Encontro Discente de Pós-Graduação em História, V Mostra de Pesquisa em História de Graduação e da Pós-Graduação em História da UPF, III Seminario de Formação Continuada em História.]violências: Conceitos, identificação e encaminhamentos na educação.. 2022. (Encontro).

7.

IX Semana do conhecimento UPF. 2022. (Outra).

8.

IX Semana do conhecimento UPF.Violações na Infância: A Legislação 14.344/2022 Lei Henry Borel e a Proteção.. 2022. (Outra).

9.

Seminário de lançamento de Política Judiciária Nacional pela Primeira Infância. 2022. (Seminário).

10.

Seminário do Pacto Nacional pela Infância: Resultados e avanços do projeto justiça começa na infância. 2022. (Seminário).

11.

Seminário do Pacto Nacional pela Primeira Infância. 2022. (Seminário).

12.

Seminário do Pacto Nacional pela Primeira Infância. 2022. (Seminário).

13.

Workshop de pesquisa: Linha Política e Relações de Poder. 2022. (Outra).

14.

Workshop de Pesquisa: Linha Política e Relações de Poder. 2022. (Outra).

15.

Workshop de Pesquisa: Linha Política e Relações de Poder. Workshop de Pesquisa: Linha Política e Relações de Poder. 2022. (Outra).

16.

XV Encontro Científico de Ciências Sociais Aplicadas.A FERRAMENTA SIPIA COMO SUPORTE ESTATÍSTICO PARA O CONSELHO TUTELAR. 2022. (Encontro).

17.

XV Encontro Científico de Ciências Sociais Aplicadas. 2022. (Encontro).

18.

XV Encontro Científico de Ciências Sociais Aplicadas. A IMPORTÂNCIA DO DIAGNÓSTICO SIPIA PARA O CONSELHO TUTELAR. 2022. (Encontro).

19.

CAPACITAÇÃO PARA SIPIA CONSELHO TUTELAR. Sistema de Informação para a Infância e Adolescência teoria e prática. 2021. (Outra).

20.

Encontro Estadual da Primeira Infância. Encontro Estadual da Primeira Infância. 2021. (Encontro).

21.

Pacto Nacional da Primeira Infância. Pacto Nacional da Primeira Infância. 2021. (Seminário).

22.

Conselho Tutelar e os 24 anos do ECA: Celebrar nossas conquistas e planejar o futuro!. Conselho Tutelar e os 24 anos do ECA: Celebrar nossas conquistas e planejar o futuro!. 2014. (Encontro).

23.

Seminário Regional Sobre Trabalho Infantil. Lançando a Tradição. 2014. (Seminário).

24.

23º Encontro Estadual da Associação de Magistrados e Promotores de Justiça da Infância, Juventude e Família do Estado do Paraná. Violência na Escola: Prevenção e Correção do Bullying. 2011. (Encontro).

25.

Encontro Estadual de Conselheiros Estaduais do Paraná. Encontro Estadual de Conselheiros Estaduais do Paraná. 2011. (Encontro).

26.

1º Seminário Regional de Enfrentamento à Violência Infanto-Juvenil. Palestra sobre Pedofilia. 2010. (Seminário).

27.

Seminário Criança Prioridade Absoluta: 20 anos ECA. Criança Prioridade Absoluta. 2010. (Seminário).

28.

Seminário Regional de Enfrentamento à Violência contra crianças e adolescentes. Seminário Regional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes. 2009. (Seminário).

29.

1º Seminário Regional da Criança e do Adolescente. ECA 18 ANOS, uma visão crítica sob a ótica de um de seus relatores. 2008. (Seminário).

30.

1º Seminário dos Direitos da Criança e do Adolescente. Família como rede de proteção social. 2007. (Seminário).

31.

2º Seminário de Iniciação Científica. Seminário de Iniciação Científica. 2007. (Seminário).

32.

4º Semana de Educação. Educação e Contemporaneidade. 2007. (Outra).

33.

Café Filosófico. Educação e Meio Ambiente. 2007. (Encontro).

34.

3º Semana da Educação. O educador afetivo e o trabalho pedagógico. 2006. (Outra).

35.

3º Seminário de Educação Especial.Aspectos Históricos e Pressupostos de Aprendizagem e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência na Abordagem Vigotskiana. 2006. (Seminário).

36.

Seminário de Iniciação Científica.Dificuldades de Aprendizagem. 2006. (Seminário).

37.

2º Seminário Regional Sobre a Aprendizagem.Seminário Regional Sobre Aprendizagem. 2005. (Seminário).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

JUBELLI, C. M.. III Encontro Internacional de Pesquisa em Ciências Humanas-EIPCH. 2022. (Outro).

2.

JUBELLI, C. M.. Orientações e Atualização para Conselheiros Tutelares- Renascença-PR. 2021. (Outro).

Inovação

Patente

1.

JUBELLI, C. M.. Uma escuta a criança hospitalizada. 2008, Brasil.
Patente: Modelo de Utilidade. Número do registro: 24619, título: "Uma escuta a criança hospitalizada" , Instituição de registro: Ofício do Registro Civil ds pessoas Naturais Registro de Titulos e Document. Depósito: 27/10/2008

Educação e Popularização de C & T

Apresentações de Trabalho

1.

000033

JUBELLI, C. M.. Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

2.

JUBELLI, C. M.. 9º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 09/09/2024 às 15:10:45

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.
[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)

000034

Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu

- VIZIVALI -

Dois Vizinhos - Paraná



FACULDADE VIZINHANÇA VALE DO IGUAÇU - VIZIVALI - DOIS VIZINHOS - PR
CURSO DE PEDAGOGIA - LICENCIATURA PLENA

RECONHECIDO PELO DECRETO GOV. Nº 6643/02 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO PR. EM 29/11/2002

O Diretor da Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu - VIZIVALI - no uso de suas atribuições e tendo em vista a Conclusão do Curso de Pedagogia, em 20 de Dezembro de 2008, confere o Título de Licenciada em Pedagogia a

Cleucimara Molon Jubelli

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida aos 20 de Abril de 1979, portadora da Carteira de Identidade nº 7.919.901-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Dois Vizinhos, 20 de Dezembro de 2008.

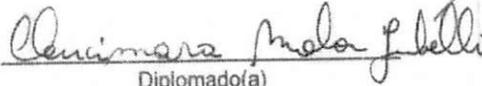




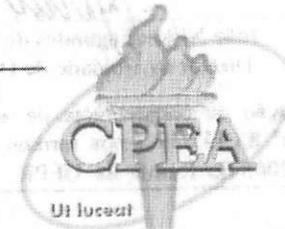
Giliane Beatriz Constantinopolos
Secretária



Paulo Floravante Giareta
Diretor



Cleucimara Molon Jubelli
Diplomado(a)



000035

FACULDADE VIZINHANÇA VALE DO IGUAÇU – VIZIVALI
SETOR DE PEDAGOGIA

APOSTILA

O presente diploma confere a Habilitação nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Gestão do Trabalho Pedagógico.

Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2008.

[Assinatura]
Direção



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação
NAA - Unidade de Diplomas

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de 21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob nº 192480, no livro DIV-403, Fls 329, Proc. 81784/09-37

Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo do registro.
Curitiba, 29 de junho de 2009

[Assinatura]
João Nilton Fagundes de Oliveira
Diretor da Unidade de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com art. 6º do Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 1.646, de 01/08/2005 do Reitor da UFPR.

000036



INSTITUTO DE CIÊNCIA
EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

CERTIFICADO

O ICEET - Instituto de Ciência Educação e Tecnologia e a FACEAR - Faculdade Educacional de Araucária conferem a

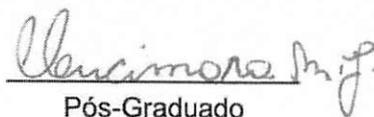
Cleucimara Molon Jubelli,

portadora da carteira de identidade nº 7.919.901-0, o presente certificado obtido pela sua conclusão no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu

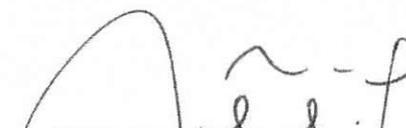
PEDAGOGIA EMPRESARIAL E HOSPITALAR

Área do conhecimento Ciências Humanas - Educação, no período de 17 de maio de 2008 a 30 de maio de 2009, totalizando 375 horas.


Daniel Roberto de Almeida
Diretor ICEET


Pós-Graduado




Murilo Martins de Andrade
Diretor Facear

Diploma registrado sob nº. 003
Página nº. 04 Livro nº. 01
da Faculdade Educacional de Araucária - Faccar.
Araucária 21 de setembro de 2009

000038



INSTITUTO DE CIÊNCIA
EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

CERTIFICADO

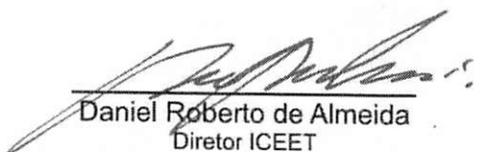
O ICEET - Instituto de Ciência Educação e Tecnologia e a FACEAR - Faculdade Educacional de Araucária conferem a

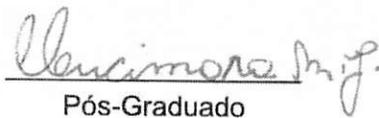
Cleucimara Molon Jubelli,

portadora da carteira de identidade nº 7.919.901-0, o presente certificado obtido pela sua conclusão no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu

PEDAGOGIA EMPRESARIAL E HOSPITALAR

Área do conhecimento Ciências Humanas - Educação, no período de 17 de maio de 2008 a 30 de maio de 2009, totalizando 375 horas.


Daniel Roberto de Almeida
Diretor ICEET

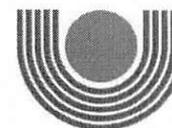

Pós-Graduado




Murilo Martins de Andrade
Diretor Facear

Diploma registrado sob nº. 003
Página nº. 04 Livro nº. 01
da Faculdade Educacional de Araucária - Faccar.
Araucária 21 de setembro de 2009.

000040



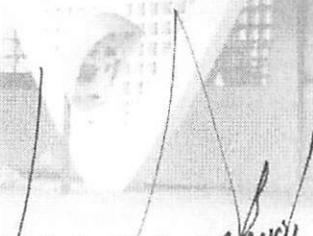
unioeste

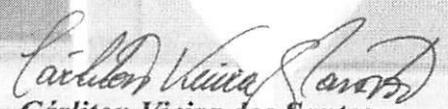
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

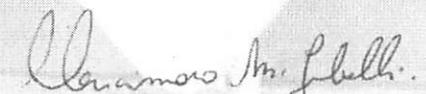
Certificado

Conferimos a **CLEUCIMARA MOLON JUBELLI**, de acordo com o Regimento Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, o certificado de conclusão do curso de **PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU", ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE CENTROS DE SOCIOEDUCAÇÃO**, aprovado pela Resolução nº 058/2009-CEPE, realizado no Campus de Cascavel, no período de 07 de novembro de 2009 a 30 de novembro de 2010, com carga horária de 365 horas/aula.

Cascavel, PR, 26 de julho de 2011.


Alcibiades Luiz Orlando
Reitor


Cárilton Vieira dos Santos
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação


Cleucimara Molon Jubelli
Concluinte

HISTÓRICO ESCOLAR
Concluinte: Cleucimara Molon Jubelli

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA (H/A)	NOTA	FREQUÊNCIA (%)	DOCENTE	TITULAÇÃO
Fundamentos de gestão	30	80	100	Alfredo Aparecido Batista Lucimar Louzada	Doutor Mestre
Avaliação institucional	30	93	100	Zelimar Soares Bidarra Marli Renate von Borstel Roesler	Doutora Doutora
Metodologia de pesquisa	30	90	100	Ineiva Terezinha Kreutz Louzada	Mestre
Compreensão histórica e social da violência e o sistema de justiça juvenil	30	80	100	Rejane Teixeira Coelho	Doutora
O sistema socioeducativo	46	85	82	Luciana Vargas Netto Oliveira José Domingos Nunes Corrêa	Mestre Especialista
Gestão pedagógica do processo socioeducativo	61	100	88	Maria Isabel Formoso Cardoso e Silva Batista	Doutora
O gestor público no processo socioeducativo	46	100	75	Elaine Martins Moreira Ivanete Daga Cielo	Mestre Mestre
Gestão de recursos	46	100	82	Luiz Gilberto Birck Fabiana Regina Veloso Bíscoli	Mestre Mestre
Sistema de informação e segurança	46	90	75	Diulene Rodrigues Fabris Homero Fernandes Oliveira	Mestre Doutor

Monografia: Da medida de proteção à medida de internação: uma análise sobre a efetividade do Sistema de Garantia de Direitos.

Orientador (a): Luciana Vargas Netto Oliveira - Nota: 85

Área de conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas – Serviço Social.

Instituição credenciada no MEC conforme Portaria nº 1.784-A, de 23 de dezembro de 1994.

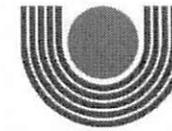
O Curso foi realizado de acordo com a Resolução nº 01/2007 – Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná Pró-Reitoria de Pesquisa e de Pós-Graduação Certificado registrado sob nº <u>13276</u> Livro nº <u>004</u> Página nº <u>89-V</u> Cascavel, PR, <u>26/07/2011</u> .  _____ Lurdes Tonete

Cascavel, PR, 26 de julho de 2011.


Zelimar Soares Bidarra
Coordenadora do Curso

060042



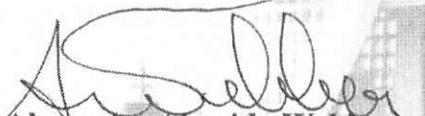
unioeste

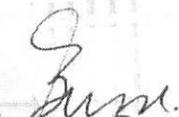
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

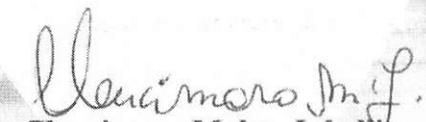
Certificado

Conferimos a **CLEUCIMARA MOLON JUBELLI**, CPF02476143944, de acordo com o Regimento Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, o certificado de conclusão do curso de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AC ADOLESCENTE**, aprovado pela Resolução nº 266/2018-CEPE, realizado Campus de Francisco Beltrão, no período de 26 de abril de 2019 a 18 de junho de 2021, com carga horária de 360 horas.

Cascavel, PR, 10 de novembro de 2021.


Alexandre Almeida Webber
Reitor(a)


Sarimar Busse
Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação


Cleucimara Molon Jubelli
Concluinte

HISTÓRICO ESCOLAR
Concluinte: Cleucimara Molon Jubelli

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	NOTA	FREQUÊNCIA(%)	DOCENTE	TITULAÇÃO
Sistema Legal de Proteção da Criança e do Adolescente	30	100	100	Elmer da Silva Marques	Doutor
Proteção Internacional da Criança e do Adolescente	20	80	100	Bruno Smolarek Dias	Doutor
Direito e Política Contra Exploração do Trabalho de Crianças e Adolescentes	20	95	100	Liliane Gruhn	Mestre
Criminologia e Violência Urbana	40	100	100	Eduardo Nunes Jacondino Sílvia de Freitas Mendes	Doutor Doutor
O Brincar Como Direito e Dimensão Humana	20	93	100	Luiz César Teixeira dos Santos	Doutor
Infâncias, Culturas e Cidades	20	95	80	Caroline Machado Cortelini Conceição	Doutor
Primeira Infância e A Cultura do Cuidado	20	92	100	Roseli de Fátima Rech Pilonetto	Doutor
Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas	20	100	100	Carla Liliane Waldow Esquivel	Doutor
Desafios Contemporâneos da Educação de Crianças e Adolescentes	20	100	100	Sueli Ribeiro Comar	Doutor
Direito das Famílias Contemporâneas	20	98	100	Melissa Barbieri de Oliveira	Doutor
Psicologia Infanto-Juvenil, Sexualidade e Violência	30	95	85	Guilherme Welter Wendi	Pós-Doutor
Direito e Política de Saúde das Crianças e Adolescentes	10	70	100	Andressa Fracaro Cavalheiro	Doutor
Políticas Públicas e Rede de Atendimento As Crianças e Aos Adolescentes	20	100	100	William Silvano de Camargo	Mestre
Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes: Os Crimes Sexuais e Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes	10	100	100	Sílvia de Freitas Mendes	Doutor
Metodologia da Pesquisa Científica	20	90	100	Andréa Regina de Moraes Benedetti Marta Botti Capellari	Doutor Doutor
Políticas Extensionistas de Proteção à Criança e Adolescente	10	85	100	Liliane Gruhn	Mestre
Seminários de Direito da Infância e Juventude	30	100	80	Antonio Evangelista de Souza Netto Daniele Prates Pereira Elmer da Silva Marques Melissa Barbieri de Oliveira Wilkinson Fabiano Oliveira de Arruda	Doutor Doutor Doutor Doutor Mestre

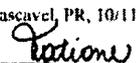
Trabalho de Conclusão de Curso: Conselho Tutelar: capacitar para efetivar a proteção integral da criança e do adolescente do município de Renascença

Orientador(a): Sílvia de Freitas Mendes - Nota: 85

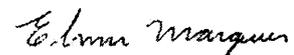
Instituição credenciada no MEC conforme Portaria nº 1.784-A, de 23 de dezembro de 1994.

Área de conhecimento do curso: Direitos Especiais - Direito - Ciências Sociais Aplicadas

O Curso foi realizado de acordo com a Resolução nº 1/2018 - Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná
 Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
 Certificado registrado sob nº 25461
 Livro nº 006 Página nº 77-v
 Cascavel, PR, 10/11/2021

 Tatiane Rossetin Cavalheiro

Cascavel, PR, 10 de novembro de 2021.


 Elmer da Silva Marques
 Coordenador(a) do Curso

000044



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO



A Reitora da Universidade de Passo Fundo, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de mestrado acadêmico do Programa de Pós-Graduação em História, do Instituto de Humanidades, Ciências, Educação e Criatividade, em 27 de maio de 2024, confere o título de

Mestra em História - Área de História, Região e Fronteiras a

Cleucimara Molon Jubelli

brasileira, natural do estado do Paraná, nascida no dia 20 de abril de 1979, portadora da cédula de identidade nº 7.919.901-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública /PR, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Passo Fundo-RS, 26 de junho de 2024.

Prof. Dr. Edison Alencar Casagrande
Pró-Reitor Acadêmico

Profa. Dra. Bernadete Maria Dalmolin
Reitora

Universidade de Passo Fundo
Fundação Universidade de Passo Fundo

CNPJ: 92.034.321/0001-25

Instituição reconhecida pela Portaria/MEC nº 915, de 12 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 133, Seção 1, página 10, de 13 de julho de 2011.

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
Pró-Reitoria Acadêmica
Secretaria Geral dos Cursos

Curso com reconhecimento renovado pela **Portaria/MEC nº 609**, de 14 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de março de 2019, Seção 1, nº 52, páginas 63-86, e de acordo com o **Parecer CNE/CES nº 487/2018**, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, **homologado** pelo Ministro de Estado da Educação.

Diploma com validade nacional nos termos da Portaria nº 1.418 de 23/12/98, do MEC, e registrado sob o nº **3570**, do livro **03-MD**, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 48 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

Processo de Registro de Diploma nº **3527 / 2024**
Passo Fundo, 26 de junho de 2024.

Deise Maurmann Poletto Nunes
Secretaria Geral dos Cursos
Setor de Certificação e Diplomação

Assinado digitalmente por:
DEISE MAURMANN
POLETT
NUNES:53908490006
Data: 02/07/2024
16:38:47 -03:00



Assinado digitalmente por:
EDISON ALENCAR
CASAGRANDA:7440
8321087
Data: 03/07/2024
08:32:21 -03:00



Assinado digitalmente por:
BERNADETE MARIA
DALMOLIN:5443410
6015
Data: 03/07/2024
10:20:24 -03:00



000046

Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para obter o documento em versão digital, faça a leitura do QR code ou clique no link abaixo:

<https://validador.docxpress.com.br/viewer?versionid=37921282&filehash=4FFFD3086F36597E3B4F57D6150071F28D076F66EEF7F80A8B0A804AD4FCC55B>

PROTOCOLO
ASSINATURA
DIGITAL



ASSINANTES

Presencial em: 02/07/2024 16:38:47

Edison Alencar Casagrande:74408321087 em: 03/07/2024 08:32:21

Bernadete Maria Dalmolin:54434106015 em: 03/07/2024 10:20:24

000047

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SÃO JOÃO - PR

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. Paraná, 558, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-2743

e-mail: secdireitoshumanossj@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Prefeitura Municipal de SÃO JOAO - PR, pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.76.995.422/0001-06, atesta para fins de Licitação, sob as penas da lei, que **CLEUCIMARA MOLON JUBELLI**, portadora do RG: 7.919.901-0 e CPF: 024.761439-44, com endereço na Rua Aquilino Bato, Nº. 295, Bairro Nossa Senhora de Lourdes – Dois Vizinhos/Pr, prestou, com excelência, os serviços de Capacitação para os Conselheiros Tutelares eleitos no Município de São João, Tema: “Acesso ao SIPIA e a Criação do SGD”. Carga Horária de 16hrs.

Por fim, declaramos que **CLEUCIMARA MOLON JUBELLI** executou os serviços acima referidos a este Órgão com primazia, de forma satisfatória e dentro do prazo contratado, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

São João – PR, 06 de julho de 2020.

Elizandra M. Ogliari
Elizandra Muller Ogliari

Secretária M. de Promoção Social e Direitos Humanos
Portaria 4.725/2017

ELIZANDRA M. OGLIARI
SECRETÁRIA MUN. DE PROMOÇÃO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 5289/2019

000048

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente-CMDCA de Campo Erê-SC, pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob CNPJ: 19.691.982/001-33, atesta sob penas de lei que: **CLEUCIMARA MOLON JUBELLI** portadora de CPF: 024.761.439-44 e Cédula de Identidade 7.919.901-0, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Aquilino Angelo Barp, 295, Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, em Dois Vizinhos, Paraná, que prestou com excelência os serviços da PALESTRA E CAPACITAÇÃO AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, totalizando 16 horas de atuação, neste Município.

Por fim declaro que a Senhora Cleucimara Molon Jubelli, prestou os serviços com profissionalismo, qualificação e zelo, cumprindo fielmente suas obrigações, não constando nada que desabone tecnicamente, comercialmente ou profissionalmente até a presente data.

Campo Erê-SC, 02 de junho de 2022.



Fernanda Perondi
Presidente do CMDCA/Campo Erê/SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA – PR
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA.

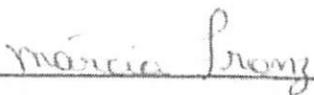
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, através da Secretária de Assistência Social Márcia Franz, pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob CNPJ: 76.205.707/0001-04, atesta sob penas de lei que a empresa CLEUCIMARA MOLON JUBELLI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob CNPJ: 34.798.600/0001-69, portadora de CPF: 024.761.439-44, e RG: 7.919.901-0, SSP/PR que prestou serviço com excelência os serviços de acordo com pregão 21/2022 de 15 de março processo 44/2022 desta municipalidade com os objetos:

PALESTRAS SHOW, DINAMICAS, MUSICAS E SHOW, em datas comemorativas e campanhas de conscientização da mulher, idosos, crianças e adolescentes, famílias e prevenção de riscos á saúde por drogas e uso abusivo de tecnologias. Referentes a campanha contra a exploração e abuso de crianças adolescentes. Palestra show alusiva ao mês do Idoso, abordando temas relacionados aos direitos, saúde mental, emocional e Física na terceira idade, qualidade de vida, atenção, e convivência dos idosos.

Por fim declaro que a empresa CLEUCIMARA MOLON JUBELLI Pessoa Jurídica sob CNPJ: 34.798.600/0001-69, prestou os serviços com qualificação e eficiência, cumprindo fielmente suas obrigações contratuais, não constando nada que desabone tecnicamente, comercialmente ou profissionalmente até a presente data.

Salto do Lontra, 10 de setembro de 2023.



Márcia Franz
Sec. Municipal de
Assistência Social

Márcia Franz –Secretária de assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, inscrita no CNPJ sob número 76.205.699/0001-98, situada na Rua Floriano Francisco Anater, 50, Centro, no Município de Salgado Filho - PR, atesta para os devidos fins que **CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.798.600/0001-69, neste ato representado por seu sócio administrador Sra. **CLEUCIMARA MOLON JUBELLI**, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos- , Paraná, PRESTOU SERVIÇOS de Capacitação para os membros dos conselhos- Municipais de Assistência Social (CMDCA, CMAS, CMDI, CMDPD) e também para os 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar. As capacitações, deverão tratar de assuntos relacionados à constituição dos conselhos municipais (Leis Municipais, Estaduais e Federais) que regem esses conselhos e suas funções. Sendo a capacitação com duração mínima de 08 horas, 4 horas pela parte da manhã e 4 horas na parte da tarde.

Prestação de serviço em palestras motivacionais e de autoestima, em encontros do PAIF - Programa de Atenção Integral a Família. Conteúdos Programáticos: * Equilíbrio corpo e mente * Prosperidade da Família * Coragem de enfrentar as mudanças * Projeto de Vida * Motivação As palestras devem ter duração mínima de 04 horas, sendo 2 horas pela parte da manhã e 2 horas na parte da tarde. Prestação de serviço em palestra magna para Conferência Municipal.

Atestamos que a prestação dos serviços fora executada satisfatoriamente, através do contrato nº 49/2020 e 59/2021, não existindo em nossos registros, ate a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

26 de abril de 2022.

VOLMAR
DUARTE:0204
7947901

Assinado de forma
digital por VOLMAR
DUARTE:02047947901
Dados: 2021.08.09
16:37:58 -03'00'

Volmar Duarte
Prefeito Municipal

000052



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Declaração

Venho por meio deste declarar a **CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.798.600/0001-69**, Com sede à AV. RIO GRANDE DO SUL, 250 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO NORTE, Dois Vizinhos/PR, prestou o serviço Serviços de assessoria para Conferência Municipal de Educação Elaboração, leitura e aprovação do Regimento Interno; Palestra magna para Conferência Municipal de Educação: "Inclusão, Equidade e Qualidade Compromisso com o futuro da Educação Brasileira".

Declaramos, verdade as informações para os devidos fins.

Mariza Recalcatti

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

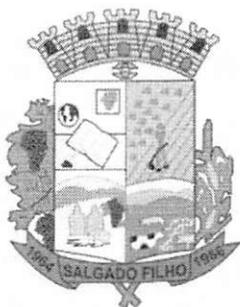
Decreto nº1320/2021

MARIZA RECALCATTI
Secretaria M. de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 1320/2021 de 13.01.2021
nº - 047 224.799-00

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000053



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural

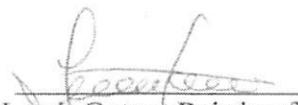
Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a Sr^a Cleucimara Molon Jubelli, inscrita no CPF sob nº 024.761.439-44 e RG sob nº 7.919.901-0, residente na Rua Aquilino Angelo Bato, nº 295, Bairro Nossa Senhora de Lorde, cidade de Dois Vinhos, Estado do Paraná, prestou serviço para a Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 52, Salgado Filho, Pr. Sob CNPJ nº 14.743.841/0001-01, de assessoria ao SUAS- Sistema único de Assistência Social, para enfrentamento ao COVID-19. Tendo duração de 04:00 Horas.

O Profissional a cima citado detém de qualificação técnica para realizar treinamentos, capacitações, palestras show, palestras motivacionais e demais formações.

Informamos ainda que as prestações de serviços apresentadas foram muito bem desempenhadas tendo o profissional cumprido fielmente com suas obrigações.

Dia 20, de Outubro de 2020, Salgado Filho/Pr.


Lemir Gottert Reisdorfer
Secretária de Assistência Social



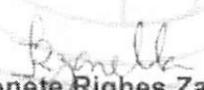
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

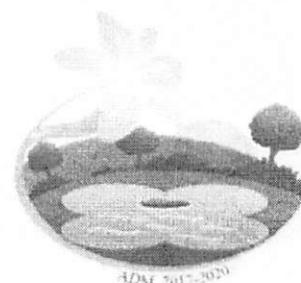
A empresa Prefeitura Municipal de FLOR DA SERRA DO SUL – PR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº. 14.801.382/0001-67, atesta sob penas da Lei, que a empresa Cleucimara Molon Jubelli - MEI, portadora do CNPJ nº 34.798.600/0001-69, Localizada na Av. Rio Grande do Sul, nº 250 – Centro Norte - Dois Vizinhos –PR, prestou, com excelência, os serviços de Capacitação da Rede de Proteção e Conselho Tutelar do Município de Flor da serra do Sul/PR, onde foram discutidos os seguintes temas: Lei 13.431/2017 que dispõe sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência; Conselho Tutelar e suas competências; Rotinas de intervenção e ética no trabalho;

Por fim, declaro que Cleucimara Molon Jubelli prestou os serviços acima referidos a este Órgão no período de 25 de Novembro de 2019, no Centro de Eventos, num total de 8 horas, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

Flor da Serra do Sul- PR, 17 de Dezembro de 2019.


Ivonete Righes Zanella
Secretária de Assistência Social

Ivonete Righes Zanella
Secretaria de Assistência Social





Município de Dois Vizinhos

1

Dois Vizinhos, 26 de setembro de 2018.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de dois Vizinhos/Paraná, regularmente constituída no CNPJ 14.983.295/0001-78, atesta que a empresa **CLEUCIMARA MOLON JUBELLI – MEI**, CNPJ 34.798.600/0001-69 prestou, com excelência, os serviços de organização e execução de Conferencias Municipais (ASSITÊNCIA SOCIAL/CRIANÇA E ADOLESCENTE E PESSOA IDOSA) no município de dois Vizinhos/Paraná.

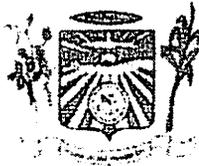
Por fim, declaro não haver nenhum motivo que desabone a capacidade da empresa e sua capacidade técnica administrativa nos serviços prestados.

Sendo o que tínhamos a declarar.

Rosilei de Godois

Diretora

Secretaria Municipal de Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DE VERÊ**

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, Fone: (46) 3535-1195
CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ
e-mail: acaosocialvere@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **CLEUCIMARA MOLON JUBELLI**, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, 250, Centro, cidade de Dois Vizinhos - PR, CEP -85660-000, inscrita sobre o CNPJ Nº 34.798.600/0001-69, prestou serviço de Curso de Capacitação aos Membros do Conselho Tutelar com o Tema Especifico SIPIA em nosso Município com responsabilidade, prudência e qualidade, não havendo nada que desabone sua conduta e responsabilidade em relação aos serviços prestados.

Especificação do Curso prestado pela **CLEUCIMARA MOLON JUBELLI**:

- Curso Prático sobre **SIPIA**.

- Data: 10/03/2020.

TOTAL DE HORAS DO CURSO: **08 HORAS**

Verê, 03 de abril de 2020

MARCIANE CHIAPETTI
Secretária Municipal de
Assistência Social

CONFERE COM
O ORIGINAL
21/06/2020
Vladimir Lucini

000057

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 34.798.600/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2019
NOME EMPRESARIAL CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R AQUILINO ANGELO BARP	NÚMERO 295	COMPLEMENTO *****
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DE LOURDES	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEUCIMARA20@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (46) 9912-8324		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/06/2024** às **08:47:03** (data e hora de Brasília).

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI

CPF

024.761.439-44

CNPJ

34.798.600/0001-69

Data de Abertura

09/09/2019

Nome Empresarial

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944

Capital Social

3.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

09/09/2019

Endereço Comercial

CEP

85660-000

Logradouro

RUA AQUILINO ANGELO BARP

Número

295

BairroNOSSA SENHORA DE
LOURDES**Município**

DOIS VIZINHOS

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

09/09/2019

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

000059

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.798.600/0001-69
Certidão n°: 41168791/2024
Expedição: 12/06/2024, às 15:10:54
Validade: 09/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.798.600/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Cartório Distribuidor e Anexos
Avenida Dedi Barrichelo Montagner Nº 680 - Alto da Colina
Dois Vizinhos/PR - 85660000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADOS
MARIO CESAR MAFRA
BRUNO VALMORBIDA
AMANDA VESCOVI ZUCHELLO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Cível, referente a Ações de Insolvência, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944

CNPJ 34.798.600/0001-69, no período compreendido desde 01/07/1970, até a presente data.

Dois Vizinhos/PR, 14 de Maio de 2024, 17:27:27

BRUNO VALMORBIDA
BRUNO
VALMORBIDA
Assinado de forma digital
por BRUNO VALMORBIDA
Dados: 2024.05.15
17:27:48 -03'00'



Certificação



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944 NIRE : 41808504618 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2420812603
NIRE (Sede) 41808504618	CNPJ 34.798.600/0001-69	Arquivamento do Ato de Inscrição 09/09/2019	Início de Atividade 09/09/2019
Endereço Completo Rua AQUILINO ANGELO BARP, Nº 295, NOSSA SENHORA DE LOURDES-Dois Vizinhos/PR- CEP85660-000			
Objeto Serviço de treinamento e capacitação gerencial e profissional - Instrutor de cursos gerenciais, independente			
Capital R\$ 3.000,00 (três mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 19/02/2022	Número ME91026660	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI Identidade: 79199010 Estado civil: CASADO(A) CPF: 024.761.439-44 Regime de bens: Comunhão Parcial			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/05/2024, às 16:57:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OPCKCCMC.
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.798.600/0001-69
Razão Social: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 250 / CENTRO NORTE / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2024 a 04/10/2024

Certificação Número: 2024090509555428503385

Informação obtida em 16/09/2024 11:20:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 14 de Agosto de 2024 - Valida até:12/11/2024

NEGATIVA Nº: 80997/2024		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QETC54X42RR5	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944			
INSCRIÇÃO EMPRESA 129925	CNPJ/CPF 34.798.600/0001-69	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ 5148
ENDEREÇO RUA AQUILINO ANGELO BARP, 295 - NOSSA SENHORA DE LOURDES Dois Vizinhos - PR CEP: 85660000			
CNAE / ATIVIDADES Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/> ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

000065



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033771026-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.798.600/0001-69**

Nome: **CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944**
CNPJ: **34.798.600/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:08:02 do dia 12/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2024.

Código de controle da certidão: **C6C6.D647.9BC7.BEBB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000067



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 17 de Setembro de 2024.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente, pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa especializada em ministrar curso de capacitação e formação para todos os conselheiros e membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal da Criança e Adolescente:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000068



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 17 de Setembro de 2024.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a autorização para a contratação de empresa especializada em ministrar curso de capacitação e formação para todos os conselheiros e membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal da Criança e Adolescente, expedido por Vossa Excelência nesta data de 17/09/2024, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelas secretarias no valor total de **R\$ 1.890,00 (Mil oitocentos e noventa reais)**, do presente ato convocatório, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02830	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

Contador

C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças

000069



Prefeitura Municipal de Planalto - 202

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/09/2024

Equipário

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 Secretaria de Assistência social	150.000,00	110.000,00	88.611,16	21.388,84
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	150.000,00	110.000,00	88.611,16	21.388,84
08.244.0801.1025 Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social	150.000,00	110.000,00	88.611,16	21.388,84
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02830 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	110.000,00	88.611,16	21.388,84
Total Geral	150.000,00	110.000,00	88.611,16	21.388,84

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 19/09/2024

Órgão entre: 10 e 10

Tipo: 1

Ordem: 025

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

Somente contas com saldo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº .../2024

PROCESSO Nº .../2024

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar curso de capacitação e formação para todos os conselheiros e membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal da Criança e Adolescente. Conforme abaixo segue:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	CAPACITAÇÃO PARA CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Capacitação para os membros dos conselhos Municipais da secretaria de assistência social, Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, e demais conselhos que possam usufruir da temática. Abordando os temas: <ul style="list-style-type: none">Atribuições e competências; Caminhos necessários para a efetivação da política pública de descentralização e mobilização social; O Sistema de Garantia de Direitos-SGD e a intersetorialidade dos Conselhos.	01	UN	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
TOTAL						R\$ 1.890,00

EMPRESA: AGGIORNARE – ASSESSORIA & CAPACITAÇÃO.

CNPJ Nº. 34.798.600/0001-69.

VALOR: R\$ 1.890,00 (Mil oitocentos e noventa reais).

30/11

00001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02830	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 1.890,00 (Mil oitocentos e noventa reais).

Planalto - PR, de 2024.

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto

Boni

000072



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2024 INEXIGIBILIDADE Nº/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, neste ato representado pelo Administrador o Sr. brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º, residente e domiciliado,, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº/2024 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada em ministrar curso de capacitação e formação para todos os conselheiros e membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal da Criança e Adolescente, a fim de atender a demanda proposta. Conforme abaixo segue:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	CAPACITAÇÃO PARA CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Capacitação para os membros dos conselhos Municipais da secretaria de assistência social, Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, e demais conselhos que possam usufruir da temática. Abordando os temas: <ul style="list-style-type: none">• Atribuições e competências; Caminhos necessários para a	01	UN	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	efetivação da política pública de descentralização e mobilização social; O Sistema de Garantia de Direitos-SGD e a intersetorialidade dos Conselhos.				
TOTAL					R\$ 1.890,00

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital INEXIGIBILIDADE Nº./2024, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela integral e satisfatória execução dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.890,00 (Mil oitocentos e noventa reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinentes a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, mediante apresentação de nota fiscal e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- Descrição da prestação de serviços conforme objeto licitado;
- Número do processo licitatório.
- Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Boni

2

000074



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Inexigibilidade.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;
- b) Permitir à CONTRATADA o livre acesso às instalações da CONTRATANTE, possibilitando a execução dos serviços, bem como proporcionar toda a logística necessária ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, o qual deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas;
- d) Subsidiar e fornecer as informações e documentos necessários ao perfeito e fiel cumprimento do objeto contratado;
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato em questão;
- f) Designar equipe técnica para receber as orientações e aperfeiçoamentos, assim como para atendimento de eventuais diligências.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, tudo em conformidade com as especificações, projetos e prazos estipulados;
- b) Informar ao CONTRATANTE sobre tudo que diga respeito ao contrato em comento;
- c) Atender às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem como as emitidas pela autoridade superior;
- d) Aceitar a ampliação ou a redução do objeto contratado, nos termos do art. 125 da Lei nº. 14.133/21;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- f) Manter as condições de habilitação exigidas legalmente, durante toda a vigência do contrato;
- g) Colocar-se à disposição do Contratante, quando necessário, para dirimir as demandas eventualmente surgidas, assim como eventuais diligências;
- h) Realizar reuniões sempre que necessário com os representantes do

30ni 3
000075



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATANTE, para que sejam apresentadas as demandas e necessidades.

CLÁUSULA SEXTA- PRAZOS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro - A Secretaria confirmará com a contratada a agenda com 05 (cinco) dias de antecedência e encaminhará a solicitação formal.

Parágrafo segundo - A solicitação formal deverá conter as seguintes informações:

- 1) Local do evento;
- 2) Data e horário do evento;
- 3) Assinatura do solicitante responsável;

Parágrafo Terceiro - Ficarão a cargo da Contratada todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à apresentação, materiais utilizados, alimentação, transporte, hospedagem, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

Parágrafo Quarto - A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Único - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02830	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

- a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a “Ordem de Serviços”;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Segundo: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

Parágrafo Terceiro: A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

3001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quarto: Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de inexigibilidade, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

- a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sexto: As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Sétimo: As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do objeto e validade do presente Contrato será de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Parágrafo Único - O preço do presente objeto não sofrerá reajuste durante a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quarto: O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Lizandra Cristina Boni.

Parágrafo Segundo: Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro: Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

Boni

6
000078



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Parágrafo Único - Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

30/11

7
000079



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 96/2024

PROCESSO N.º : 249/2024

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO : **Contratação da empresa MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA LTDA via Inexigibilidade de licitação, para a realização de capacitação, oficinas, aperfeiçoamento e formação continuada para toda a Rede de Proteção e com os profissionais da educação**

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de licitação. Artigo 74, inciso III, "f", § 3º, da lei 14.133/2021. Contratação Serviços Técnicos Especializados para Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

1. RELATÓRIO

Senhor Prefeito

Trata o presente de análise acerca da legalidade de inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa para a realização de capacitação e formação para todos os conselheiros e membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, nos termos do *Artigo 74, inciso III, "f", § 3º, da lei 14.133/2021* e demais disposições legais.

A Secretária Municipal de Assistência Social informa que referida contratação atende à demanda do Município de Planalto-Pr, uma vez que a empresa Arggiornare – Assessoria e Capacitação possui a capacitação a ser contratada, além de que a profissional Cleucimara Molon Jubelli possui notório conhecimento para a Capacitação da Rede de Proteção, identificação do atendimento e protocolo com toda a Rede de Proteção e com os profissionais da educação, justificando-se a contratação por Inexigibilidade.

A solicitação encontra-se datada de 09 de setembro de 2024.

O termo de referência foi juntado aos autos (fls. 07/09), assim como o ETP nº 63/2024 (fl. 03).

Fora juntado proposta comercial do artista, com suas recomendações, qualificações técnicas, certidões negativas, Certificado de Registro de Direito Autoral, minuta de termo de inexigibilidade de licitação e minuta de contrato.

Em data de 17 de setembro de 2024 o Senhor Prefeito solicitou o encaminhamento à Procuradoria Jurídica, ao Secretário de Finanças e ao Departamento de Licitações; Na mesma data o Secretário de Finanças e Contábil emitiram parecer.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.

Em data de 01 de outubro de 2024 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação. Logo, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133/21 em dispensa e inexigibilidade.

Nesse mesmo plano, disposto no art. 6º, inc. XLI, da Lei n.º 14.133/2021, prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão, o qual deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei n.º 14.133/2021).

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade. A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

é a inviabilidade de competição. Nestes casos, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

Assim, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

Das vias excepcionais possíveis, a que nos interessa nestes autos, é a de inexigibilidade de licitação de serviço técnico profissional especializado de natureza singular, mais especificamente, cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Entende-se por serviço profissional o que se relaciona a uma profissão, isto é, uma atividade especializada de caráter permanente. Regra geral, as profissões são regulamentadas por lei específica, que outorga a habilitação legal em complementação à capacitação técnica.

Além da habilitação específica para a prestação de uma espécie distinta de serviço, a Lei identifica a necessidade de especialização, de cunho bem mais abrangente. A especialização significa a capacitação para o exercício de uma atividade com habilidades que não estão disponíveis para qualquer profissional.

Com efeito, o art. 74, III, "f" e § 3º da Lei 14.133/2021, primeiramente define ser inexigível a licitação, quando houver inviabilidade de competição para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização enumerados. O parágrafo terceiro do mesmo dispositivo dispõe:

"Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Denota-se que o artigo 74 incorporou os regramentos contidos no artigo 13 e no inciso X do artigo 24 da Lei anterior, de modo que **as necessidades da Administração devem ser diferenciadas de tal sorte que justifiquem a especialização e a notoriedade do contratado, caso contrário, a licitação será viável.**

Como requisito fundamental para se configurar a inexigibilidade está a característica singular do serviço o qual se pretende contratar. Um serviço deve ser havido como singular quando nele interferir um componente, estilo, capacidade ou qualidade de quem o executa. É o que ocorre quando os conhecimentos, organização e experiência do profissional influem diretamente no produto, a impregnar sua específica individualidade e habilitação técnica. A singularidade do serviço demanda cunho pessoal, intransferível, que o individualize absolutamente dos demais.

Saliento que o reconhecimento de que trata a lei, deve ser pautado na impessoalidade, para tanto a instrução do procedimento trará documentos que comprovem o

conhecimento diferenciado e aprofundado do futuro contratado, afastando o elemento "confiança pessoal".

Nos casos de inexigibilidade de licitação, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133 de 2021, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

Assim, não resta dúvida sobre a possibilidade da contratação de serviços de treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal com fulcro no art. 74, III, "f" e § 3º da Lei 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos exigidos nesses dispositivos legais, pelo que se reputa os grandes indícios de que a experiência, organização e aparelhamento da contratada, permitindo-se concluir que do seu saber e experiência se chegará à plena satisfação do objeto do contrato, o que evidencia, ainda, a singularidade do serviço a ser oferecido e a sua notória especialização.

2.2. DO CASO CONCRETO

A inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do art. 74 é procedente. No presente caso, determina a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, inc. III, "f" e § 3º, que é inexigível a licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

É pacífico o entendimento doutrinário² de que essa situação de inviabilidade de competição se fundamenta na essencialidade das características do profissional que será contratado, ou seja, na sua individualidade, para fins de atendimento do interesse público em uma dada situação, e que, embora haja diferentes alternativas para atender o interesse público, a natureza personalíssima da atuação do particular almejada impede que se realize um julgamento objetivo.

Com efeito, para evitar-se contratações desarrazoadas ou arbitrárias, a administração deve demonstrar nos autos o motivo de convencimento de ser impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual do contratado, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição. O palestrante desempenha um trabalho singular, onde a sua criação intelectual retira do administrador público a necessidade de promover o certame licitatório para escolher qual seria a melhor opção para a administração pública contratar.

No tocante à modalidade, por tratar-se de serviços técnicos objetivando o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a participação em curso de capacitação presencial de conselheiros tutelares, a inexigibilidade é a modalidade adequada para a contratação.

Resta caracterizada a natureza singular do objeto, uma vez que as características da capacitação, tais como carga-horária, conteúdo programático específico, complexidade do assunto, material de apoio oferecido, metodologia empregada no treinamento, data de realização, despesas envolvidas, tudo isso acaba por configurar a natureza singular do objeto.

Deve-se caracterizar a notória especialização, sendo que o § 3º do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021 assim definiu: *§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Quanto à notória especialização, denota-se pelos dados curriculares da empresa elementos que permitem aferir, pelo menos em tese, possuir capacidade para execução do objeto: a entidade possui intuito educacional, fazendo disso sua principal atividade e característica, voltando-se principalmente à formação e capacitação (treinamento e desenvolvimento profissional) através da realização de cursos e seminários com o objetivo difundir o conhecimento na área de atuação, conforme certificações juntadas (fls. 20 e seguintes).

A notoriedade se faz pelo conhecimento da alta capacidade do profissional ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração. Geralmente a Administração terá profissionais ou empresas à sua disposição aptas para tal realização, profissionais estes de elevada qualificação.

² DELVECHIO, Lucas Rafael da Silva; ALMEIDA, José Carlos Pacheco de; SHIMADA, Rafael Antonio; MACIAS, Vânia Regina. Contratação direta de profissionais artísticos: uma análise dos artigos 25, inciso III e 26 da Lei n° 8.666/93 à luz do repertório jurisprudencial dos Tribunais de Contas do Estado de São Paulo e da União. Revista Brasileira de Direito Municipal – RBDM, Belo Horizonte, ano 21, n. 75, p. 49-72, jan./mar. 2020

No entanto, a Administração possui margem de discricionariedade para escolher a empresa que mais lhe parecer adequada. A discricionariedade, todavia, deve possuir sintonia com a necessidade administrativa à qualidade almejada.

O Tribunal de Contas da União assim se manifestou ao tratar da inexigibilidade de licitação para cursos de aperfeiçoamento:

(...) as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93. (Processo nº TC 000.830/98-4, rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi. Decisão n. 439/1998, do Plenário)

Portanto, no que tange ao presente caso, acredita-se estarem presentes estas exigências legais, eis que ficou demonstrado que a empresa e seus profissionais, possuem experiência e conhecimentos específicos quanto o objeto a ser de igual sorte contratado, o que indica a idoneidade para atender a necessidade do presente.

Quanto a Justificativa da Escolha, o Termo de Referência indica que a escolha da empresa levou em consideração a experiência profissional e a compatibilidade com o projeto, desenvolvido pelos profissionais no ano anterior, com atestados de satisfatoriedade pela Secretaria Demandante e pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Certificado de Registro de Direito Autoral.

Nos termos da Lei 14.133/21, a possibilidade de contratação direta não afasta, mas fortalece, o dever de motivar as razões que levaram a Administração à escolha do contratado bem como a necessidade de justificar os preços, o que deve ser feito de forma complementar aos procedimentos e parâmetros que objetivam *estimar previamente o valor da futura contratação* (artigo 23). Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo contratante selecionado pela Administração Pública.

Logo, a *justificativa de preço* não é necessariamente identificada com o critério de julgamento menor preço, uma vez que outras finalidades públicas podem justificar o uso do poder de contratação do Estado (fomento a artistas regionais, por exemplo). Tal possibilidade, entretanto, exige que o **gestor justifique, mediante juízo de proporcionalidade, os benefícios auferidos para o interesse público.**

Digno de nota o fato de que descabe discutir nesta manifestação os critérios que levam a Secretaria consulente a escolher os profissionais em questão, sendo a escolha consubstanciada em enquête realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Quanto a Justificativa do Preço, o procedimento veio acompanhado de orçamento apresentado pela empresa, assim como Contratos Administrativos de serviços idênticos prestados pela mesma empresa a outros entes públicos, demonstrando que o preço ofertado é condizente com o que vem praticando e guarda proporção com a contratação ora pretendida. Salieta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no

Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

Quanto à Minuta do Contrato, restaram observadas as disposições do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 5581/2023. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

No tocante aos Documentos de Oficialização de Demanda o processo veio acompanhado de Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, da Lei nº. 14.133/2021.

No presente caso, cumpre esclarecer acerca da inexistência do plano anual de contratações, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **após as regularizações cabíveis acima apontadas**, opinamos pela viabilidade da Inexigibilidade de Licitação destinada à Contratação de empresa para a realização de capacitação, oficinas, aperfeiçoamento e formação continuada para toda a Rede de Proteção e com os profissionais da educação que trabalham



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR. 02 de outubro de 2024.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **INEXIGIBILIDADE**, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada em ministrar curso de capacitação e formação para todos os conselheiros e membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal da Criança e Adolescente do Município de Planalto-PR, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Comissão de Licitações nomeadas pela Portaria 077/2024.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000088



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 053/2024

PROCESSO N° 250/2024

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar curso de capacitação e formação para todos os conselheiros e membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal da Criança e Adolescente. Conforme abaixo segue:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	CAPACITAÇÃO PARA CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Capacitação para os membros dos conselhos Municipais da secretaria de assistência social, Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, e demais conselhos que possam usufruir da temática. Abordando os temas: <ul style="list-style-type: none">Atribuições e competências; Caminhos necessários para a efetivação da política pública de descentralização e mobilização social; O Sistema de Garantia de Direitos-SGD e a intersectorialidade dos Conselhos.	01	UN	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
TOTAL						R\$ 1.890,00

EMPRESA: AGGIORNARE – ASSESSORIA & CAPACITAÇÃO.

CNPJ N°. 34.798.600/0001-69.

VALOR: R\$ 1.890,00 (Mil oitocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

30 N. 000089



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02830	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 1.890,00 (Mil oitocentos e noventa reais).

Planalto - PR, 02 de outubro de 2024.

Luiz e. Boni
Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto

000000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 053/2024

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar curso de capacitação e formação para todos os conselheiros e membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal da Criança e Adolescente.

EMPRESA: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI
02476143944 - AGGIORNARE - ASSESSORIA & CAPACITAÇÃO.

CNPJ Nº. 34.798.600/0001-69.

VALOR: R\$ 1.890,00 (Mil oitocentos e noventa reais).

DATA: 02 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:993A371F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/10/2024. Edição 3125

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000091

Herbário Real da UFFS – Campus Realeza completa 10 anos preservando a flora regional

Para quem não conhece, um herbário é uma coleção científica de plantas secas (exsicatas) e preservadas. As exsicatas são materiais fundamentais para pesquisas em diversas áreas da ciência que utilizam vegetais como fonte de estudo. Na Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) – Campus Realeza, o Herbário Real está completando uma década de existência. As mais de 2 mil exsicatas armazenadas foram coletadas em 26 municípios da região Sudoeste do Paraná. As coletas foram realizadas por estudantes e professores da instituição.

Mais do que uma ferramenta essencial para a conservação da biodiversidade, ao registrar a flora de uma região, os herbários servem como referência para botânicos, ecologistas e outros pesquisadores. A curadora do Herbário Real, professora Berta Lucia Pereira Villagra, destaca a importância dessas coleções: "Os herbários são preciosas fontes de informação geográfica e histórica, pois registram uma localidade e períodos de tempo que podem ser usados em estudos de conservação, farmacologia, etnobotânica e agronomia".

Atualmente, o Herbário Real possui 2.310 registros digitalizados, disponíveis por meio do speciesLink, um sistema aberto e acessível que integra dados primários de coleções científicas sobre biodiversidade. A informatização dos dados teve início em 2014 e, desde então, a equipe do herbário tem compartilhado sua experiência com outras instituições, ministrando diversos cursos sobre o uso do software BRAHMS, adotado pela maioria dos herbários brasileiros para a criação de banco de dados e gerenciamento de informações de coleções botânicas. O responsável pelos cursos é o técnico em eletrotécnica e biólogo Rony Ristow, que apresenta as funcionalidades do sistema.

As coletas de plantas para o herbário são realizadas por estudantes e professores do curso de Ciências Biológicas durante atividades práticas de campo, para atender aos componentes curriculares de Botânica. Em uma dessas expedições recentes, foi coletado um exemplar de uma pequena erva com flores transparentes da família de plantas Triuridaceae. "Pelo que conseguimos identificar, esta é a primeira

ocorrência desta planta registrada no estado do Paraná. Isso demonstra o quanto devemos fazer coletas no Sudoeste, que é pouco amostrado. As plantas da família Triuridaceae são reconhecidas por poucos taxonomistas", explicou Villagra.

O processo de transformação em exsicata

Depois de coletadas, as plantas passam por um processo de prensagem e secagem, tornando-se exsicatas. Cada amostra é fixada manualmente em cartolina, recebe catalogação e é etiquetada com informações relevantes para estudos botânicos. A identificação inclui dados da família, nome científico, nome popular, local e data da coleta, nome do coletor, além das características morfológicas e informações ecológicas do exemplar.

A coleção do Herbário Real é uma das 158 coleções botânicas brasileiras cadastradas no INCT Herbário Virtual – Herbários e Curadores, um dos Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia, que contribui para a ampliação e divulgação do conhecimento sobre as algas, fungos e plantas coletados no Brasil e depositados em herbários nacionais e internacionais.

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 310/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 051/2024

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: MARLI FATIMA DE MOURA KOLAS.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de Mini Escavadeira Hidráulica, afim de atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR..

VALOR TOTAL R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Progestora e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 021/2024, lavrada em 22 de agosto de 2024, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos orgânicos, resíduos sólidos recicláveis e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, e destinação final dos resíduos sólidos orgânicos e dos resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto-PR, para coleta diária, e prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde - Classe I, produzido nas Unidades de Saúde do Município de Planalto-PR.

EMPRESA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

LOTE 04 ITEM: 01

VALOR TOTAL: R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos reais).

EMPRESA: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

LOTE 01 ITEM: 01

LOTE 02 ITEM: 01

LOTE 03 ITEM: 01

VALOR TOTAL: R\$ 1.365.680,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil e novecentos reais).

DATA: 02 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 053/2024

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despeito abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar curso de capacitação e formação para todos os conselheiros e membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal da Criança e Adolescente.

EMPRESA: CLEUTIMARA MOLON JUBELLI 02476143944 - AGGIORNARE - ASSESSORIA & CAPACITAÇÃO

CNPJ Nº. 34.798.600/0001-69.

VALOR: R\$ 1.890,00 (Mil oitocentos e noventa reais).

DATA: 02 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregadora do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pelo Portaria nº 76/2024 de 25 de janeiro de 2024, em cumprimento à Lei Federal nº 10.522 de 21 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007 e substituída pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas respectivas alterações e instalação, comarca TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação
Contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos orgânicos, resíduos sólidos recicláveis e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, e destinação final dos resíduos sólidos orgânicos e dos resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto-PR, para coleta diária, e prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde - Classe I, produzido nas Unidades de Saúde do Município de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:

2.1 - ATITUDE AMBIENTAL LTDA

2.2 - SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

2.3 - TERRAFLORA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Situação: C/inscrição

3. Empresas Vencedoras:

3.1 - ATITUDE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07078504000110 situada no município de Dois Vizinhos - PR, classificação em 1º lugar no item 01 do lote 01, no item 01 do lote 02, no item 03, totalizando a importância de R\$ 1.365.680,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil e novecentos reais).

4. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 021/2024 de 15 de julho de 2024, tem sua abertura em sessão realizada para Pregão no dia 22 de agosto de 2024, às 09:00 horas, na sala de licitações do Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583. Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregadora

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 035/2024

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos Interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 035/2024, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde para dispensação na unidade de saúde central do município de Planalto - PR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANÇES: Dia 15 de outubro de 2024, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 311/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 051/2024

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: IVAR TERRAPLANAGEM LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica, afim de atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL R\$ 1.430.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 309/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 051/2024

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: MÁRCIO ANDRÉ ULSENHEIMER ME.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de Escavadeira Hidráulica, afim de atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal